

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/01/2026 | Edição: 5 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins

ATO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

1. De acordo com o § 4º do Art. 7º da Portaria Conjunta SDA_MAPA-IBAMA-ANVISA nº 2, de 29-09-2023, publicada no DOU de 03/11/2023, considerando o disposto na Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do processo-Sei nº 21000.055955/2025-31.

2. O titular de registro deverá manter todas as embalagens utilizadas para os produtos técnicos e formulados atualizadas junto ao Sistema Agrofit do Ministério da Agricultura e Pecuária ou no SISPA.

3. O titular de registro dos produtos técnicos e formulados é o responsável por inserir os dados digitalizados das embalagens utilizadas junto ao Sistema Agrofit

4. As inclusões ou exclusões de embalagens utilizadas em Produto Técnico e Produto Formulado, desde que a capacidade de acondicionamento, tipo, matéria, característica e lavabilidade para fins de inclusão estejam contemplados no "Manual de Diretrizes sobre Embalagens de Agrotóxicos e Afins",

5. Caso a embalagens utilizadas não conste no "Manual de Diretrizes sobre Embalagens de Agrotóxicos e Afins" deverá ser incluído e anexado o documento de aprovação da embalagem emitido pelo Ibama no Sistema AgroFit.

JOSÉ VICTOR TORRES ALVES COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

